



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 1.960/92., em 04 de Novembro de 1.992.

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL À LIGA  
PATOENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB DECRE-  
TA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a conceder à Liga Patoense de Futebol, uma subvenção mensal  
no valor de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Poder Execu-  
tivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no  
valor de Cr\$ 3.133.121,64 (Três milhões, cento e trinta e três  
mil, cento e vinte e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos),  
para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do  
artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
março de 1964, inserindo dotações para os Orçamentos subsequen-  
tes.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 04 de  
Novembro de 1.992.

*Geralda Freire Medeiros*  
Drª. Geralda Freire Medeiros

=PREFEITA CONSTITUCIONAL=